

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **NORMAS INTERNAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

### **Válidas para discentes com ingresso a partir de 2019.2**

As bolsas de estudos terão duração máxima de até **24 meses para o Mestrado** e de até **48 meses para o Doutorado**.

A distribuição das bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados no Programa será realizada pela **Comissão de Bolsas**, instituída pelo Colegiado do Programa e composta por dois Docentes Permanentes e pelo Representante Discente, seguindo-se os critérios abaixo estabelecidos:

#### **I ) PRIORIDADES, NA ORDEM, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS:**

##### **1. Para alunos com ingresso no semestre de distribuição das bolsas:**

- 1.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada;
- 1.2. Ordem de classificação no processo seletivo, desde que não haja alunos com mais de um semestre no Programa sem bolsa de estudos e com média igual ou superior a 7,0 (sete).

##### **2. Para alunos com mais de um semestre no Programa:**

- 2.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada;
- 2.2. Alunos com mais tempo no Programa e com maior rendimento acadêmico, sendo este calculado em função da Média Geral das disciplinas já cursadas e nota de aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira.

##### **3. Em caso de bolsas excedentes:**

- 3.1. Poderão ser concedidas bolsas a alunos com vínculo empregatício, à luz das normas das Agências, com autorização expressa do Professor Orientador e aprovação pelo Colegiado do Programa;
- 3.2. Essas bolsas poderão ser substituídas pelo Programa em caso de demanda por aluno sem vínculo empregatício.

#### **II ) CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE BOLSAS:**

1. O aluno não poderá ter reprovação em nenhuma disciplina;
2. O aluno não poderá ter duas reprovações na prova de proficiência em língua estrangeira ou uma inadimplência (quando optar por não fazer a prova) e uma reprovação;
3. O aluno não poderá receber remuneração após a concessão da bolsa, decorrente de vínculo

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

empregatício ou não, salvo quando se enquadre no item 3 para prioridades para concessão de bolsas;

4. O aluno de Doutorado deverá comprovar a submissão de um artigo científico a um periódico A4 ou superior na lista Qualis da CAPES, juntamente com seu Orientador, no prazo máximo de 24 meses após o início do curso;

5. O aluno deverá cumprir os prazos estabelecidos nas Resoluções e Normas Internas que regem o Programa e Calendário Acadêmico, como entrega de Projetos de Pesquisa, Exame Geral de Qualificação, Relatório de Pesquisa, Relatório de Estágio Docência, dentre outros.

Em caso de decisão pelo cancelamento da bolsa de estudos por um dos motivos enquadrados no item II, a data para efetuar o cancelamento será seis (6) meses após a comunicação ao aluno sobre a decisão da Comissão de Bolsas e do Colegiado do Programa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Vitória da Conquista, 02 de Agosto de 2019

***Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Fitotecnia)***